



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

DECRETO nº 036/2017

Meruoca-CE, 30 de novembro de 2017.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE DETERMINADOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MERUOCA – CE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA - CE**, Francisco Antônio Fonteles, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina o artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que nos Contratos de Prestação de Serviço Público celebrados pelo Município de Meruoca prevê a possibilidade de rescisão unilateral;

**CONSIDERANDO** que o artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 prevê como hipótese de rescisão unilateral do contrato razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;

**CONSIDERANDO** que o artigo 19, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece limites com gastos na folha de pagamento dos entes públicos;

**CONSIDERANDO** que o zelo pelas contas públicas é determinação constitucional;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Estão RESCINDIDOS todos os contratos de trabalho temporário celebrados pelo Município de Meruoca – CE no âmbito da Secretaria de Inclusão e Promoção Social referente aos cargos de orientadores e merendeiras do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devendo a Sra. Secretária Municipal, o ordenador de despesa e o departamento pessoal adotarem imediatamente todos os atos necessários à consequente exclusão dos profissionais alcançados por este decreto.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Meruoca - CE, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ARQUIVE-SE.**

  
Francisco Antônio Fonteles  
Prefeito do Município de Meruoca